



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Administrativos	1
Editais de notificação	1
■ Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
■ Secretaria Municipal de Saúde	2
Edital	2
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3
Resoluções	3

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

■ Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, na Secretaria Municipal da Cidade (PROCON), reuniram-se os membros titulares e suplente da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pela Portaria do Executivo n. 18118/2015. Em pauta os processos elencados em convocação/intimação publicada neste diário em 21 de outubro de 2015, tendo como recorrida a Prefeitura do Município de Votuporanga, julgados conforme decisões abaixo arroladas:

Processo n. 10929/2015-11592/2015

Marta Lucia Fernandes Gouveia ME

Relator: Marilda Gonçalves Teles

Ementa: Multa por falta de Escrituração de ISS-QN no módulo Tomador da Construção Civil - Em decisão unânime, a câmara julgou pela manutenção das multas.

Processo n. 13216/2015-11026/2015

Luiz Carlos Martins de Oliveira

Relator: Heverton Del Armelino

Ementa: Restituição de IPTU - Em decisão unânime, a câmara julgou pelo indeferimento do pedido de restituição.

Processo n. 12022/2015-13396/2015

Camila Costa Campos

Relator: Vergílio Dumbra

Ementa: Multa de Limpeza de Terreno - Em decisão não unânime a câmara julgou pelo deferimento do pedido de cancelamento da multa de limpeza de lotes.

Votuporanga, 28 de outubro de 2015.

SANDRA R. LAMANA KANSO

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

■ SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2015 - PROCESSO Nº 301/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos 2 para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 12 de novembro de 2015 (12/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 27/10/2015.

■ SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2015 - PROCESSO Nº 302/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos 3 para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 12 de novembro de 2015 (12/11/2015), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 27/10/2015

■ SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2015 - PROCESSO Nº 303/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos 4 para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de novembro de 2015 (13/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 27/10/2015.

■ SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2015 - PROCESSO Nº 304/2015

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, sendo 4 sessões por semana, a paciente de Ação Judicial número 0009921-43.2014.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de novembro de 2015 (13/11/2015), às 14h00 (quatorze horas).



INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 27/10/2015.

Secretaria Municipal da Saúde

Edital

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 063 /2015

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0747/15-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA ARROYO MARCHI LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS – 2457 - MARÃO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0674/15-P

Razão Social: SABOR DE CHOCOLATE – IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3363 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0675/15-P

Razão Social: MUNHOZ MINIMERCADO LTDEA - EPP

Endereço: RUA FELÍCIO GORAYEB – 2667 – JD. BOM CLIMA

Processo 0694/15-P

Razão Social: ANTONIO CARLOS DE BRITO VOTUPORANGA - ME

Endereço: RUA AMADEU FAVA – 2189 – CHÁ-CARA AVIAÇÃO

3 – PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Processo 0201/15

Razão Social: NADIA HERNANDES FEDOZZI

Endereço: RUA ITACOLOMI – 4149 – CHÁCARA CAMARGO

Processo 0847/15-P

Razão Social: DEBORA LIMA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA BAHIA – 3573 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0872/15-P

Razão Social: ALVARO ROSA PEIXOTO

Endereço: RUA DAS BANDEIRAS – 4080 – VILA PAES

4 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0718/15-P

Razão Social: JAIR BATISTA DE OLIVEIRA VOTUPORANGA - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 3797 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0799/15-P

Razão Social: JOÃO CARLOS ZANUZZO - ME

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3460 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0838/15-P

Razão Social: DEJANIRO CARDOZO DA SILVA

Endereço: RUA LEONARDO COMMAR – 2101 - POZZOBON

5 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0879/15P

Razão Social: PTS – CLÍNICA ORTOPÉDICA

LTDA - ME

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2664 – RES. PQ SAÚDE

Votuporanga, 28 de Outubro de 2015

Danielli de Abreu Teodoro Leppos

Nutricionista – SM VISA



Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA N.º 43, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre critérios e parâmetros para a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, exercício 2016 e da outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga/SP - CMDCA, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinam-se a políticas complementares por meio de projetos voltados ao atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando a proposta de procedimentos e critérios para a inscrição, análise e seleção de projetos para serem financiados no exercício de 2016, com recursos do FMDCA apresentada pela Mesa Diretora à Plenária do CMDCA em 27 de outubro de 2015; e

Considerando ainda a disponibilização de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, expressado por meio da deliberação da 116ª. Plenária do CMDCA, em caráter extraordinário em 27 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os critérios para a inscrição, análise e seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2016, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do **Edital CMDCA nº002/2015**, anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Fica criada a Comissão para Análise, Seleção e Classificação de Projetos que será constituído por **05 (cinco) membros**:

- 02 (dois) conselheiros(as) do CMDCA titulares ou suplentes, representante do governo municipal;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social indicados pela Secretária de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças vinculado ao departamento de gestão de projetos.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



Parágrafo único. Os recursos impetrados serão apreciados em última instância administrativa pelo colegiado do CMDCA.

Art. 3º Compete a Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

- a) Analisar os projetos apresentados;
- b) Emitir parecer acerca da viabilidade ou não do projeto, bem como, sobre o orçamento apresentado;
- c) O representante da referida Comissão que fizer parte de alguma entidade e/ou órgão com projeto inscrito, não poderá participar do processo de análise do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo compreendido no período de **05 a 09.11.2015** para analisar os projetos apresentados.

§ 1º. Mediante solicitação da Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projetos, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os mesmos.

§ 2º. A Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projetos procederá à avaliação dos projetos recebidos, submetendo seus pareceres a Plenária do CMDCA, que referendará os projetos selecionados em reunião extraordinária até o dia **11.11.2015**.

Art. 5º Esta resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitor César Prado de Oliveira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



Anexo

EDITAL CMDCA Nº 02 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOTUPORANGA - SP, denominado CMDCA, órgão deliberativo, fiscalizador e consultivo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, e amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), considerando a deliberação do Colegiado, em sua 116ª. Plenária em caráter extraordinário, realizada no dia 27 de outubro de 2015, resolve:

Tornar público o Edital CMDCA nº 02/2015 para as entidades e programas inscritos no CMDCA. Estabelece procedimentos para a inscrição, análise e seleção de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município e que poderão ser financiados com recursos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para o exercício de 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção dos projetos será regida por este Edital, seus anexos, resoluções e eventuais retificações, caso existam, e realizado sob a inteira responsabilidade, organização e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O objetivo deste Edital é deliberar sobre o repasse de recursos que se encontram alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para projetos de entidades não governamentais e programas governamentais de Acolhimento Institucional, segundo art. 260 da Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e Medidas Socioeducativas, previstas no art. 112 do ECA e art. 31 da lei n.º. 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Sinase), desde que possuam inscrição neste Conselho e preencham os requisitos do presente Edital.

O projeto selecionado terá o recurso repassado mediante comprovação de inscrição da proponente junto ao CMDCA e demais requisitos previstos neste Edital, bem como, a efetiva prestação de serviço de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

As proponentes que anteriormente receberam recurso deste Conselho e que não prestaram conta do mesmo, ou, quando assim fizeram, tiveram a prestação de contas rejeitada, não poderão concorrer neste Edital.

Os projetos apresentados deverão ter prazo de execução no período de Janeiro a Dezembro/2016, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA.

Será suspenso o financiamento da Proponente que não executar seu Projeto em consonância com a natureza do mesmo, estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Anual dos Recursos Financeiros, podendo ser solicitado pelo CMDCA à devolução do recurso já aplicado, com a devida correção monetária caso o não cumprimento do objetivo apresentado.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



A não aplicação dos recursos repassados pelo FMDCA para a execução do projeto, conforme aprovado em Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Anual dos Recursos Financeiros, bem como a não utilização e/ou devolução de recursos ou saldos financeiros no exercício de 2015, impossibilitará a proponente de participar de processos subsequentes de seleção de projetos do CMDCA, até o ano de 2016.

Ao inscrever-se, a proponente concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica.

As entidades selecionadas para financiamento que realizarem divulgações sobre o projeto em quaisquer meio de comunicação deverão sempre associá-lo ao investimento do FMDCA (Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente).

Em caso de materiais impressos, a logomarca do CMDCA deverá constar como parceiro/financiador. O não cumprimento implicará em devolução do recurso financeiro e impedimento de participação em outros processos do CMDCA.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - O período de inscrição dos projetos será de **28.10 a 04.11.2015** impreterivelmente, e deverá ser entregue em envelope lacrado no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Avenida João Gonçalves Leite nº 4.705 – Jardim Alvorada, das 8h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

1.2 - A aludida inscrição implicará na ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

1.3 - **Não serão protocolados projetos apresentados após o dia 04.11.2015.**

2. DOS REQUISITOS

Somente poderão pleitear o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as proponentes que cumprirem o disposto neste edital nos seguintes termos:

2.1 - O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos, conforme legislação vigente e a celebração do Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura do Município de Votuporanga.

2.2 – Inscrição junto ao CMDCA;

2.3 – Proponentes que estejam com suas prestações de contas de projetos do FMDCA e/ou outros convênios celebrados anteriormente com o Município, devidamente aprovadas pelo órgão competente;

2.4 – Proponentes, cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado;

2.5 - As Entidades deverão estar em funcionamento por no mínimo 02 (dois) anos, com ações comprovadamente na área da criança e do adolescente;

2.6 - Formato de apresentação do projeto, documentação enviada pela instituição proponente e afinidade do projeto com o objetivo da seleção;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



2.7 - Consonância com as normas e políticas vigentes de atendimento a criança e ao adolescente: Saúde, Convivência Familiar e Comunitária, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Profissionalização, Assistência Social e Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas;

2.8 - Coerências entre a justificativa, objetivos, metodologia e aplicação dos recursos financeiros propostos no projeto.

2.9 - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMDCA na seguinte forma:

- a) ofício padrão;
- b) projeto técnico impresso;
- c) plano de aplicação;
- d) cronograma de desembolso;
- e) cópia digital por e-mail.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE:

3.1 - Será aceito apenas 01 (um) projeto de âmbito municipal por Entidade, com exceção daquelas que possuam, comprovadamente, núcleo de trabalho em outro Distrito de Votuporanga.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Certidão do CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal (incluindo ISSQN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- f) Cópia do Alvará de Licença para Funcionamento da Entidade.

4.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal.

4.2 - Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de instituições proponentes inadimplentes, conforme item 4, letras A, B, C, D e E deste Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido e ou encaminhadas via fax ou somente por correio eletrônico.

4.4 – O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância das normas deste Edital.

4.5 - As Entidades que não apresentarem os documentos acima mencionados estarão automaticamente desclassificadas.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO

5.1 – Os projetos a serem apresentados deverão contemplar ações de Proteção Especial e Integral, que visem à prevenção e atendimento e que envolvam:

I – Proteção Especial - Implantação e implementação de projeto que contemple um ou mais temas abaixo:

- a) adolescentes inseridos e egressos de medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade) – Art. 112 ECA;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



- b) desenvolvimento de habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes com deficiência;
- c) combate e Prevenção ao uso indevido de substâncias químicas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes.
- d) acolhimento Institucional - Art. 260 § 2º do ECA.

II – Proteção Integral - Implantação e implementação de projetos visando:

- a) profissionalização nos termos da Lei Federal nº. 10.097/2000, observando a Resolução nº. 74/2001 do CONANDA, que dispõe sobre as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e, Instrução Normativa nº. 97, de 30 de julho de 2012 da Secretaria de Inspeção do Trabalho e Lei Federal 8.069/90, Capítulo V - artigos 60 a 69;
- b) atendimento a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
- c) protagonismo infantojuvenil.

6. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

- 6.1 - Os Projetos deverão ser formatados de acordo com o item 7.
- 6.2 - Descrição técnica do projeto em uma (01) via impressa e uma (01) cópia via e-mail escaneada ou no formato PDF, desde que contenha as assinaturas do responsável legal e do técnico responsável, contendo ainda:
 - I – Identificação da proponente: (identificação da instituição proponente, dados de identificação do responsável legal e do coordenador / responsável legal do projeto);
 - II – Identificação do projeto (nome do projeto, indicar os bairros a serem abrangidos, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação e especificação do eixo de atuação);
 - III– Público atendido pelo projeto (criança/adolescente);
 - IV- Apresentação (histórico da Instituição Proponente, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
 - V – Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
 - VI – Objetivos: Gerais e específicos (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
 - VII – Metas (definir metas quantitativas e qualitativas);
 - VIII – Metodologia (descrever o método aplicado, a dinâmica do trabalho e a estratégia de divulgação do projeto);
 - IX - Cronograma de execução das atividades do projeto (especificar mês a mês, e semanalmente, quais ações / atividades que serão desenvolvidas);
 - X – Quadro de Recursos Humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais do projeto e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);
 - XI – Plano de aplicação anual dos recursos financeiros;
 - XII- Cronograma de desembolso mensal dos recursos financeiros;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



XIII – Monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

XIV – Parceiros (relacionar os parceiros e as ações estabelecidas)

XV – Referências Bibliográficas.

6.3. – Os projetos deverão conter ainda os seguintes anexos:

I – Anexo 1 (Declaração do Presidente e/ou Responsável da Entidade declarando que não há fatos, impeditivos e supervenientes para assinatura desse convênio, conforme modelo disponível na Secretaria Executiva do CMDCA);

II – Anexo 2(relação nominal dos participantes atendidos pelo projeto, somente no caso de projetos em execução que serão implementados), porém para os projetos contemplados assim que as atividades tiverem início Declarar em Anexo 2 a relação dos participantes do projeto contendo nome completo, data de nascimento, responsável legal, CPF e RG do responsável, endereço e telefone.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1- Os Projetos deverão ser digitados, apresentados em uma (01) via impressa, rubricada e assinada (página por página) e uma (01) cópia via e-mail escaneada ou no formato PDF.

7.2- Todos os projetos, preferencialmente, deverão ser apresentados em papel timbrado com a logomarca da instituição proponente.

7.3- As instituições proponentes deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos disponibilizados pelo CMDCA na Secretaria Executiva dos Conselhos.

8. DO VALOR A SER SOLICITADO

8.1- O custo operacional de cada projeto deverá seguir os parâmetros estabelecidos abaixo:

I – os projetos aprovados poderão ser financiados até o limite de:

a) R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), para até 20 (vinte)

crianças/adolescentes;

b) R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais), para até 40 (quarenta)

crianças/adolescentes;

c) R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), para até 60 (sessenta)

crianças/adolescentes;

d) R\$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais), para até 80 (oitenta)

crianças/adolescentes.

§ 1º. A frequência do projeto deverá ser de no mínimo três vezes por semana e a carga horária de no mínimo 3h/dia;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



§ 2º. Fica vedada a apresentação de projetos por proponente que execute suas atividades/ações consecutivamente com público atendido por outras entidades, ressalvadas as atividades/ações diferenciadas.

§ 3º. Caso haja disponibilidade de recursos remanescentes alocados no FMDCA, poderão ser aprovados outros projetos inscritos no CMDCA se aprovados pela Comissão competente e pela Plenária do CMDCA.

8.2- Este valor poderá ser alterado, segundo deliberação do CMDCA, para mais ou para menos, caso houver saldos remanescentes de projetos aprovados com valor inferior ao estabelecido neste inciso;

I – os projetos serão financiados conforme disponibilidade de recursos no FMDCA.

II – os recursos serão transferidos a título de Subvenção Social.

Parágrafo único. Os projetos cujos valores totais extrapolarem o montante do repasse estipulado pelo CMDCA, serão analisados considerando-se como contrapartida os valores que ultrapassarem o limite disposto neste artigo.

9. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1- Os recursos transferidos pelo FMDCA destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

9.1.1- Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.

9.2- É vedado empregar recursos do FMDCA:

a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;

b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;

c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral) com membros da diretoria da Entidade, funcionários efetivos e/ou em estágio probatório, bem como voluntários e estagiários;

d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto.

9.3- Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

9.4- A entidade beneficiada que descumprir o item 9 deste Edital deverá ressarcir ao FMDCA os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A documentação exigida é a constante na Instrução 02/2008 – TC-A- 40.728/026/07, Seção XIV e também da Portaria nº448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

10.1 – Não serão aceitos na Prestação de Contas:

a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;

b) contas habituais da entidade (água, luz e telefone, etc.);

c) nos pagamentos de salários (holerites) não entram salário-família, salário- maternidade, cestas básicas.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



- d) despesas decorrentes de obras e serviços de construção;
- e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- f) pagamento a qualquer título, a servidor público da ativa ou a empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da proponente;

11 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

11.1 - Será constituída uma Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projetos, composta da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conselheiros(as) do CMDCA titulares ou suplentes, representante do governo municipal;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças vinculado ao departamento de gestão de projetos.

11.2 – A Comissão terá o prazo compreendido no período **de 05 a 09.11.2015** para analisar os projetos apresentados.

11.3 - Mediante solicitação da Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projetos, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

11.4 – A Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projetos procederá à avaliação dos projetos recebidos, submetendo seus pareceres a Plenária do CMDCA, que referendará os projetos selecionados em reunião extraordinária até o dia **11 de novembro de 2015**.

12. ETAPAS PERÍODO

12.1 - Inscrição dos Projetos: 28.10.2015 a 04.11.2015

12.2 - Análise dos Projetos pela Comissão: 05 a 09.11.2015

12.3 - Deliberação da plenária até: 11.11.2015

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

13.1- Caberá à Comissão de Análise realizar a avaliação dos projetos, atribuindo um total de 100 pontos, conforme a seguinte pontuação:

- a) Número do público atendido mensalmente pelo projeto – até 35 pontos
- b) Projetos com ações de impacto social na comunidade – 35 pontos
- c) Abordagem de um dos eixos apresentados no item 5.1 - 5 pontos
- d) Coerência do projeto com a proposta da entidade – 5 pontos
- e) Aplicabilidade do Plano de Trabalho – 5 pontos
- f) Se o valor solicitado é compatível com o que será executado ao porte e à realidade da entidade – 5 pontos



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



g) Apresentação do sistema de monitoramento e avaliação – 10 pontos

13.2- O projeto será aprovado se obtiver no mínimo 60 pontos.

13.3- Serão adotados os seguintes critérios em caso de empate:

- a) - Maior número do público atendido mensalmente pelo projeto;
- b) - Compatibilidade entre a meta de atendimento e o valor do projeto;
- c) – Metodologia do Projeto.

14- DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1 – A Comissão de Análise, Seleção e Classificação de Projeto terá autonomia para solicitar pequenos ajustes no projeto.

14.2 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, Seleção e Classificação, em quatro fases distintas:

- a) Habilitação: Nesta fase será analisada a condição de habilitação da proponente para participar da seleção de projetos, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- b) Avaliação: Nesta fase a Comissão de Análise, Seleção e Classificação fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
- c) Seleção: Nesta fase, a Comissão de Análise, Seleção e Classificação selecionará as propostas aptas a receber apoio de acordo com a disponibilidade financeira, conforme item 13 e 14 deste Edital;
- d) Classificação: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, Seleção e Classificação, conforme os critérios definidos neste edital e pelo CMDCA, respeitando os itens 13.1, 13.2, 13.3 e 14 deste edital.

15. - A relação dos projetos a serem financiados, será publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), após a decisão da Plenária.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) suspensão temporária por 01 (um) ano, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMDCA e para captação de recursos;
- b) nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- c) demais penalidades previstas em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A proponente de projeto selecionado e aprovado para receber recursos do FMDCA, deverá apresentar, em tempo ao CMDCA, uma Declaração da Agência Bancária com número da Conta Corrente e da Agência em nome da Entidade e comprovação de que a



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Jd. Alvorada
CEP. 15505-000 Votuporanga /SP – Fone/Fax (17) 3426-2600
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



conta é exclusiva para a finalidade de recebimento de recursos de aplicação em projetos financiados pelo FMDCA.

17.2 - A proponente que não assinar o Convênio no prazo determinado pelo Gestor do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

17.3 - O prazo acima será fixado após o Gestor do FMDCA, oficializar e informar as proponentes contempladas, através de correspondência eletrônica, via e-mail.

17.4 - O prazo acima fixado será improrrogável.

17.5 - Os projetos aprovados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para elaboração do respectivo Termo de Compromisso, sem prejuízo às atribuições pertinentes ao Conselho.

17.6 – Os repasses para o financiamento dos projetos ocorrerão em uma única parcela.

17.7 – O executor deverá enviar relatório de atividades e prestar contas mensalmente da utilização dos recursos recebidos até o dia 5 (cinco) de cada mês em consonância com o respectivo Plano de Trabalho para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor Técnico que o encaminhará ao CMDCA, com parecer técnico.

17.8 – Ao término de realização do projeto, a entidade deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado/prestação de contas da execução do projeto, devendo ainda, manter arquivado ou sob a sua posse comprovante das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos da verba recebida, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria do CMDCA, se necessário for, ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

17.9 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo CMDCA, através de manifestação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

17.10 - Ao CMDCA fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

17.11 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na sede do CMDCA.

17.12 – Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone 3426-2600 ou na Avenida João Gonçalves Leite nº 4.705 – Jardim Alvorada, das 8h às 12h e das 14h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira na Secretaria Executiva do CMDCA.

17.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd.
Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br